

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.144/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA , NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede na: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473 neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **27.100.598/0001-47**, I.E. 12.798819-0, sediada na: R 27, Nº 01, BAIRRO: SAO CAETANO, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000 ; Telefone: (99) 8159-7516/ (99) 9951-0521, E-mail: DISTEMPREENDEMENTOSNORDESTE@GMAIL.COM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) ADAO GOMES MAIA, SÓCIO ÚNICO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43579595-3, expedida pela SSP/MA E CPF Nº 805.136.973-49, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do Pregão Eletrônico nº 029/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 084/2024, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS 01, 02, 06, 07 E 09)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº 084/2024, Procedimento nº 029/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

ALIMENTOS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-----	-------	----------------------	-------------------

Continua na próxima página

**Prefeitura Municipal de
Baixa Grande do Ribeiro**

GESTÃO 2021-2024



CPL
Fls: 241
Ass: Rlo
PMBGR

Continuação da tabela

1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 400 gramas	500	UND	Toddy	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
2	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	2000	UND	Blanco	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
6	Fécula de Mandioca, Tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 1 kg	400	UND	Amafil	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

Continua na próxima página



Continuação da tabela

7	Flocão de arroz (Flocos de arroz) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto Pacote de 500g	650	UND	Nutrivita	R\$ 3,15	R\$ 2.047,50
9	Leite em pó, integral. Somente com as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca e contendo dados do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 200g	800	UND	Camponesa	R\$ 5,32	R\$ 4.256,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 23.628,50

Fim da tabela

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.084/2024, Procedimento nº. 029/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ 23.628,50 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término



do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

**Prefeitura Municipal de
Baixa Grande do Ribeiro**

GESTÃO 2021 - 2024



CPL
Fls: 446
Ass: RLO
PMBGR

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 04 DE JULHO DE 2024 .


JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS
NORDESTE LTDA**
CNPJ Nº 27.100.598/0001-47
CONTRATADA


AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO


DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: